Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 34.494

Data 29/04/2013

Projeto de Lei nº 19/2013

Autor Prefeito Municipal de Pompeia

Assunto Autoriza o Município a receber, por doação, dos proprietários Rosália Conde Acquaro e outros, uma área rural de 24.200,00 metros quadrados, localizada na Fazenda Guaimbira, Município de Pompeia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 29/04/2013
_____
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____
_____
Presidente

Autógrafo Nº 19/2013

Lei Nº 2.505 de 08/05/2013

Observações:

Arquivado em ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 225/2013

Pompeia, 26 de abril de 2013.

Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 19/2013

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Autoriza o Município a receber, por doação, dos proprietários Rosália Conde Acquaro e outros, uma área rural de 24.200,00 metros quadrados, localizada na Fazenda Guaiuvira, município de Pompeia", a fim de se submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

O presente projeto de lei tem por finalidade a regularização da Lei nº 2.470, de 2 de maio de 2012, que dispõe sobre a doação de mesma área descrita no texto legal, com referência a alteração dos nomes dos proprietários, bem como ao roteiro do imóvel a ser recebido por doação, que segue descrito de acordo com a matrícula nº 8.690, para viabilizar o registro no Cartório Oficial.

Estando o mérito justificado, reiteramos seja o projeto de lei votado e aprovado, em regime de urgência, pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às Comissões competentes.
Pompéia, 29/04/2013
Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP

Câmara Municipal de Pompeia
29 ABR 2013
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 19 /2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER, POR DOAÇÃO, DOS PROPRIETÁRIOS ROSÁLIA CONDE ACQUARO E OUTROS, UMA ÁREA RURAL DE 24.200,00 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NA FAZENDA GUAIUVIRA, MUNICÍPIO DE POMPEIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Município de Pompeia autorizado a receber, mediante doação, dos proprietários Rosália Conde Acquaro e seu marido, Marco Antonio Kamla Acquaro, Rosana Conde Porto e seu marido, Márcio de Castro Porto e Regina Maria Bastos Conde e seu marido, Carlos Marigo Filho, uma área rural de 24.200,00 metros quadrados, localizada na Fazenda Guaiuvira, município de Pompeia, descrita dentro das seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto P1, de coordenadas UTM E=577.462,242 e N=7.555.879,935, localizado à margem da faixa de domínio da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), onde também faz esquina com a Rua Ângelo Cassaro até o P2, e segue com azimute verdadeiro 93º36'26" e distância de 130,97 metros, confrontando com a Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros; do ponto P2 até o ponto P2A, segue com azimute verdadeiro de 88º35'15" e distância de 27,78 metros, confrontando com a Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros; do ponto P2A ao ponto P2B, segue azimute verdadeiro 191º04'02" e distância de 164,91 metros, confrontando com parte remanescente da Fazenda Guaiuvira; do ponto P2B até o ponto P78A, segue azimute verdadeiro 276º50'25" e distância de 160,00 metros, confrontando com a parte remanescente da Fazenda Guaiuvira; do ponto P78A até o ponto P1, início do presente roteiro, segue azimute verdadeiro 12º01'49" e distância de 153,72 metros, confrontando com a Rua Ângelo Cassaro".

Artigo 2º - Fica incluída, no perímetro urbano do município de Pompeia, a área de terras descrita no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.470, de 2 de maio de 2012.

Pompeia, 26 de abril de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

ROTEIRO DE UMA ÁREA DE TERRAS RURAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE POMPÉIA-SP.

ÁREA ORIUNDA DA MATRICULA: 8.690

ÁREA DESAPROPRIAR = 24.200,00 m2.

IMÓVEL: Um imóvel urbano com área de 24.200,00 metros quadrados, 2,24 hectares de terras, situado na Vila de Paulópolis neste distrito, município e comarca de Pompeia Estado de São Paulo; dentro do roteiro seguinte: do ponto P1, de coordenadas UTM E = 577.462,242 e N = 7.555.879,935 localizado à margem da faixa de domínio da Rodovia Estadual Cmtc. João Ribeiro de Barros (SP-294), onde também faz esquina com a Rua Ângelo Cassaro, até o ponto P2 segue com azimute verdadeiro de 93° 36' 26" e distância de 130,97 metros, confrontando com Rodovia Estadual Cmte. João Ribeiro de Barros, do ponto P2 até o ponto P2A segue com azimute verdadeiro de 88° 35' 15" e distância de 27,78 metros, confrontando com Rodovia Estadual Cmte. João Ribeiro de Barros, do ponto P2A ao ponto P2B segue azimute verdadeiro 191°04'02" e distância de 164,91 metros, confrontando com parte remanescente da Fazenda Guaiuvira, do ponto P2B até o ponto P78A segue azimute verdadeiro 276° 50' 25" e distância de 160,00 metros confrontando com parte remanescente da Fazenda Guaiuvira, do ponto P78A até o ponto P1 inicio do presente roteiro, segue azimute verdadeiro 12° 01' 49" e distância de 153,72 metros, confrontando com a Rua Ângelo Cassaro.

Pompéia, 26 de abril de 2013.

Toshio Yurihoshi

TOSHIO YURIHOSHI
DIRETOR DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DOAÇÃO DE ÁREA URBANA

Área urbana
de Paulópolis

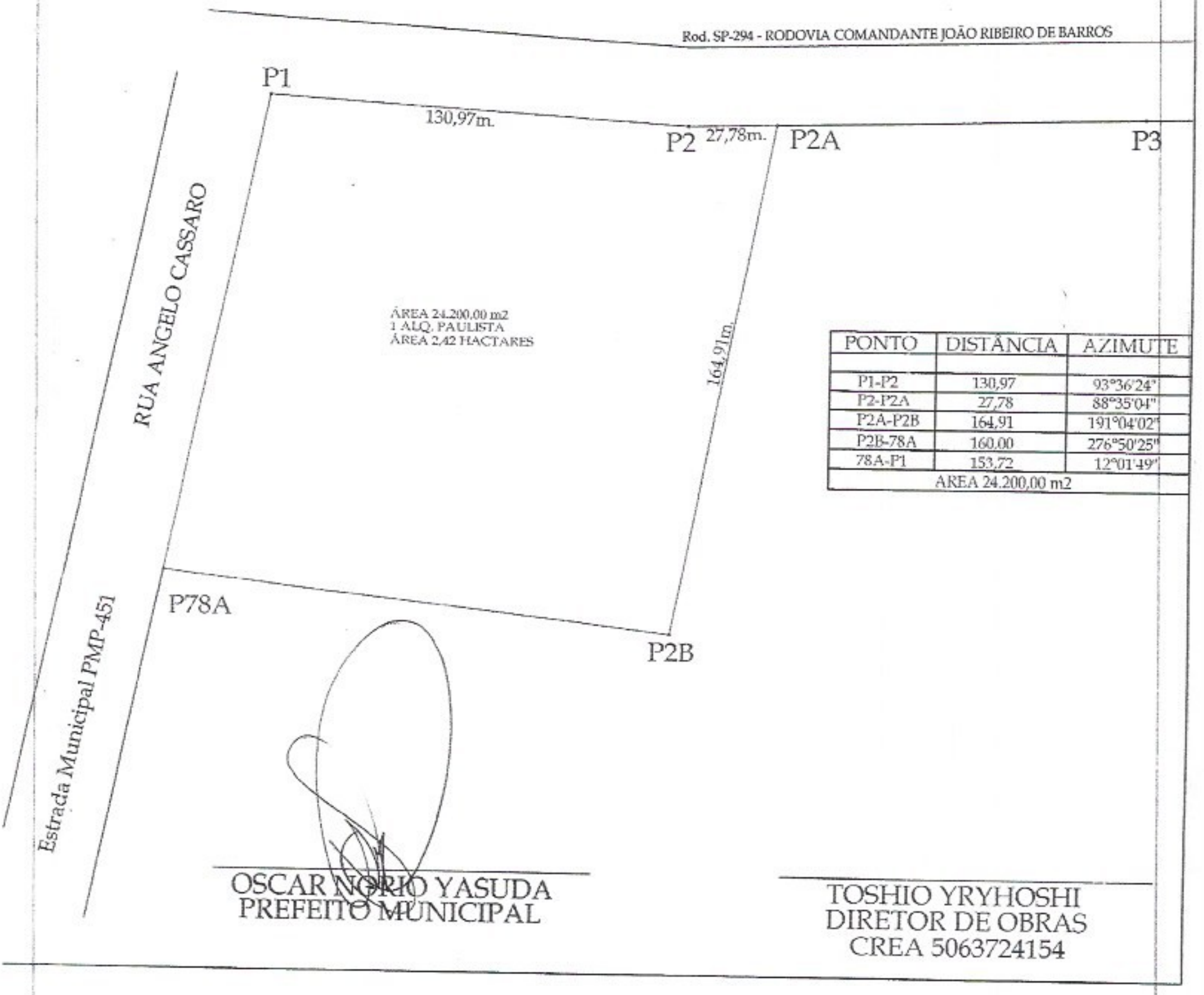

PONTO	DISTÂNCIA	AZIMUTE
P1-P2	130,97	93°36'24"
P2-P2A	27,78	88°35'04"
P2A-P2B	164,91	191°04'02"
P2B-78A	160,00	276°50'25"
78A-P1	153,72	12°01'49"
AREA 24.200,00 m2		

OSCAR NORIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL

TOSHIO YRYHOSHI
DIRETOR DE OBRAS
CREA 5063724154

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA -8.690- | FICHA -01-

REGISTRO DE IMÓVEIS
Pompéia (SP)
Pompéia, 10 de dezembro de 2.003

IMOVEL: ***Um imóvel rural agrícola, denominado "Fazenda Guaiuvira", com a área total de 1.039,0920 hectares de terras, situado na Fazenda Ribeirão do Guaiuvira, neste distrito, município e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo;*** dentro do roteiro seguinte: do ponto P1,de coordenadas UTM E = 577.462,242 e N = 7.555.879,935 localizado à margem da faixa de domínio da Rodovia Estadual Cmte. João Ribeiro de Barros (SP-294), onde também faz divisa com a Estrada Municipal PMP 451, até o ponto P2 segue com azimute verdadeiro de 93 ° 36 ' 26 " e distância de 130,97 metros, do ponto P2 até o ponto P3 segue com azimute verdadeiro de 88 ° 35 ' 15 " e distância de 144,00 metros, do ponto P3 até o ponto P4 segue com azimute verdadeiro de 88 ° 41 ' 51 " e distância de 427,58 metros, do ponto P4 até o ponto P5 segue com azimute verdadeiro de 88 ° 30 ' 17 " e distância de 97,33 metros, do ponto P5 até o ponto P6 segue com azimute verdadeiro de 91 ° 3 ' 34 " e distância de 90,86 metros, do ponto P6 até o ponto P7 segue com azimute verdadeiro de 94 ° 22 ' 41 " e distância de 100,34 metros, do ponto P7 até o ponto P8 segue com azimute verdadeiro de 98 ° 11 ' 57 " e distância de 133,86 metros, do ponto P8 até o ponto R1 segue com azimute verdadeiro de 99 ° 22 ' 24" e distância de 620,41 metros, do ponto R1 até o ponto R2 segue com azimute verdadeiro de 208 ° 14 ' 46 " e distância de 211,26 metros, do ponto R2 até o ponto R3 segue com azimute verdadeiro de 229 ° 54 ' 26 " e distância de 122,91 metros, do ponto R3 até o ponto R4 segue com azimute verdadeiro de 242 ° 13 ' 14 " e distância de 278,62 metros, do ponto R4 até o ponto R5 segue com azimute verdadeiro de 195 ° 26 ' 15 " e distância de 146,22 metros, do ponto R5 até o ponto R6 segue com azimute verdadeiro de 207 ° 58 ' 33 " e distância de 269,65 metros, do ponto R6 até o ponto R7 segue com azimute verdadeiro de 186 ° 15 ' 38 " e distância de 356,91 metros, do ponto R7 até o ponto R8 segue com azimute verdadeiro de 169 ° 8 ' 55 " e distância de 232,58 metros, do ponto R8 até o ponto R9 segue com azimute verdadeiro de 198 ° 46 ' 37 " e distância de 272,06 metros, do ponto R9 até o ponto R10 segue com azimute verdadeiro de 232 ° 32 ' 19 " e distância de 144,29 metros, do ponto R10 até o ponto R11 segue com azimute verdadeiro de 129 ° 23 ' 26 " e distância de 416,31 metros, do ponto R11 até o ponto R12 segue com azimute verdadeiro de 219 ° 56 ' 12 " e distância de 35,97 metros, do ponto R12 até o ponto R13 segue com azimute verdadeiro de 142 ° 51 ' 17 " e distância de 32,79 metros, do ponto R13 até o ponto R14 segue com azimute verdadeiro de 158 ° 4 ' 11 " e distância de 76,49 metros, do ponto R14 até o ponto R15 segue com azimute verdadeiro de 225 ° 58 ' 57 " e distância de 34,19 metros, do ponto R15 até o ponto R16 segue com azimute verdadeiro de 193 ° 55 ' 12 " e distância de 70,98 metros, do ponto R16 até o ponto R17 segue com azimute verdadeiro de 208 ° 6 ' 54 " e distância de 41,94 metros, do ponto R17 até o ponto R18 segue com azimute verdadeiro de 181 ° 57 ' 34 " e distância de 30,23 metros, do ponto R18 até o ponto R19 segue com azimute verdadeiro de 219 ° 30 ' 44 " e distância de 44,70 metros, do ponto R19 até o ponto R20 segue com azimute verdadeiro de 259 ° 5 ' 59 " e distância de 18,08 metros, do ponto R20 até o ponto R21 segue com

MATRÍCULA **-8.690-** | FICHA -01- VERSO

azimute verdadeiro de 210 °23 ' 4 " e distância de 16,10 metros, do ponto R21 até o ponto R22 segue com azimute verdadeiro de 156 °55 ' 58 " e distância de 76,52 metros, do ponto R22 até o ponto R23 segue com azimute verdadeiro de 101 °28 ' 47 " e distância de 56,07 metros, do ponto R23 até o ponto R24 segue com azimute verdadeiro de 120 °28 ' 32 " e distância de 616,96 metros, do ponto R24 até o ponto R25 segue com azimute verdadeiro de 157 °46 ' 8 " e distância de 31,66 metros, do ponto R25 até o ponto R26 segue com azimute verdadeiro de 132 °13 ' 39 " e distância de 45,96 metros, do ponto R26 até o ponto R27 segue com azimute verdadeiro de 111 °2 ' 1 " e distância de 13,78 metros, do ponto R27 até o ponto R28 segue com azimute verdadeiro de 43 °28 ' 20 " e distância de 57,01 metros, do ponto R28 até o ponto R29 segue com azimute verdadeiro de 47 °21 ' 27 " e distância de 186,24 metros, do ponto R29 até o ponto R30 segue com azimute verdadeiro de 63 °22 ' 49 " e distância de 144,88 metros, do ponto R30 até o ponto R31 segue com azimute verdadeiro de 52 °27 ' 46 " e distância de 254,82 metros, do ponto R31 até o ponto R32 segue com azimute verdadeiro de 13 °26 ' 33 " e distância de 106,44 metros, do ponto R32 até o ponto R33 segue com azimute verdadeiro de 67 ° 31 ' 56 " e distância de 113,07 metros, do ponto R33 até o ponto R34 segue com azimute verdadeiro de 78 ° 10 ' 54 " e distância de 109,41 metros, do ponto R34 até o ponto R35 segue com azimute verdadeiro de 175 ° 48 ' 58 " e distância de 790,40 metros, do ponto R35 até o ponto R36 segue com azimute verdadeiro de 225 ° 36 ' 31 " e distância de 380,97 metros, do ponto R36 até o ponto R37 segue com azimute verdadeiro de 212 °45 ' 48 " e distância de 427,25 metros, do ponto R37 até o ponto P40 segue com azimute verdadeiro de 263 °23 ' 5 " e distância de 1.286,40 metros, do ponto P40 até o ponto P41 segue com azimute verdadeiro de 175 °27 ' 59 " e distância de 684,67 metros, do ponto P41 até o ponto P42 segue com azimute verdadeiro de 140 °8 ' 50 " e distância de 320,78 metros, do ponto P42 até o ponto P43 segue com azimute verdadeiro de 156 °32 ' 33 " e distância de 250,54 metros, do ponto P43 até o ponto P44 segue com azimute verdadeiro de 260 °36 ' 11 " e distância de 1.486,34 metros, do ponto P44 até o ponto P45 segue com azimute verdadeiro de 336 °13 ' 29 " e distância de 301,92 metros, do ponto P45 até o ponto P46 segue com azimute verdadeiro de 9 °43 ' 58 " e distância de 96,83 metros, do ponto P46 até o ponto P47 segue com azimute verdadeiro de 305 °58 ' 9 " e distância de 187,67 metros, do ponto P47 até o ponto P48 segue com azimute verdadeiro de 309 °28 ' 23 " e distância de 231,49 metros, do ponto P48 até o ponto P49 segue com azimute verdadeiro de 338 °37 ' 11 " e distância de 105,85 metros, do ponto P49 até o ponto P50 segue com azimute verdadeiro de 314 °20 ' 21 " e distância de 131,19 metros, do ponto P50 até o ponto P51 segue com azimute verdadeiro de 340 °47 ' 3 " e distância de 107,65 metros, do ponto P51 até o ponto P52 segue com azimute verdadeiro de 61 °16 ' 34 " e distância de 91,05 metros, do ponto P52 até o ponto P53 segue com azimute verdadeiro

CONTINUA À FOLHA 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA -8.690- FICHA -02-

REGISTRO DE IMÓVEIS
Pompéia (SP)

(continuação da ficha 01 da matricula n.8690)

de 31 ° 16 ' 34 " e distância de 91,05 metros, do ponto P52 até o ponto P53 segue com azimute verdadeiro de 24 °39 ' 21 " e distância de 82,35 metros, do ponto P53 até o ponto P54 segue com azimute verdadeiro de 348 ° 28 ' 54 " e distância de 106,72 metros, do ponto P54 até o ponto P55 segue com azimute verdadeiro de 338 °26 ' 19 " e distância de 82,34 metros, do ponto P55 até o ponto P56 segue com azimute verdadeiro de 0 °0 ' 36 " e distância de 232,6[illegible] metros, do ponto P56 até o ponto P57 segue com azimute verdadeiro de 330 °4[illegible] '38 " e distância de 380,64 metros, do ponto P57 até o ponto P58 segue com azimute verdadeiro de 312 °10 ' 15 " e distância de 229,21 metros, do ponto P58 até o ponto P59 segue com azimute verdadeiro de 336 °10 ' 20 " e distância de 89,43 metros, do ponto P59 até o ponto P60 segue com azimute verdadeiro de 304 °3[illegible] 53 " e distância de 79,73 metros, do ponto P60 até o ponto P61 segue com azimute verdadeiro de 14 ° 7 ' 59 " e distância de 37,31 metros, do ponto P61 até o ponto P62 segue com azimute verdadeiro de 61 °21 ' 55 " e distância de 233,79 metros, do ponto P62 até o ponto P63 segue com azimute verdadeiro de 51 °49 ' 14 " e distância de 192,97 metros, do ponto P63 até o ponto P64 segue com azimute verdadeiro de 43 °41 ' 54 " e distância de 344,58 metros, do ponto P64 até o ponto P65 segue com azimute verdadeiro de 341 ° 40 ' 57 " e distância de 109,65 metros, do ponto P65 até o ponto P66 segue com azimute verdadeiro de 9 °47 ' 20 " e distância de 103,58 metros, do ponto P66 até o ponto P67 segue com azimute verdadeiro de 3 °23 ' 23 " e distância de 140,55 metros, do ponto P67 até o ponto P68 segue com azimute verdadeiro de 345 °39 ' 54 " e distância de 271,74 metros, do ponto P68 até o ponto P69 segue com azimute verdadeiro de 341 °37 ' 21 " e distância de 107,37 metros, do ponto P69 até o ponto P70 segue com azimute verdadeiro de 50 °3 ' 56 " e distância de 343,16 metros, do ponto P70 até o ponto P71 segue com azimute verdadeiro de 324 °49 ' 18 " e distância de 111,59 metros, do ponto P71 até o ponto P72 segue com azimute verdadeiro de 46 °12 ' 42 " e distância de 382,89 metros, do ponto P72 até o ponto P73 segue com azimute verdadeiro de 41 °34 ' 14 " e distância de 192,80 metros, do ponto P73 até o ponto P74 segue com azimute verdadeiro de 23 °2 ' 55 " e distância de 243,62 metros, do ponto P74 até o ponto P75 segue com azimute verdadeiro de 13 °4[illegible] '32 " e distância de 56,64 metros, do ponto P75 até o ponto P76 segue com azimute verdadeiro de 331 °59 ' 16 " e distância de 144,32 metros, do ponto P76 até o ponto P77 segue com azimute verdadeiro de 307 °15 ' 2 " e distância de 182,49 metros, do ponto P77 até o ponto P78 segue com azimute verdadeiro de 29 °44 ' 23 " e distância de 318,09 metros, do ponto P78 até o ponto P1, segue com azimute verdadeiro de 12 °1 ' 49 " e distância de 523,58 metros, dentro dos seguintes limites e confrontações: do ponto P1 ao ponto R1 : confronta com a faixa de domínio da Rodovia Estadual SP-29[illegible] ; do ponto R1 ao ponto R10 : segue córrego do Cedro abaixo, confrontando com o remanescente da Fazenda Guaiuvira, de Marcilio Villela Bastos e filhos; do ponto R10 ao ponto R37 : confronta com o remanescente da Fazenda Guaiuvira, de Marcilio Villela Bastos e filhos; do ponto R37 ao ponto P44 : confronta com a Fazenda Terra Nova (de

MATRÍCULA **-8,690-** | FICHA -02- VERSO

ponto R37 : confronta com o remanescente da Fazenda Guaiuvira, de Marcilio Villela Bastos e filhos; do ponto R 7 ao ponto P44 : confronta com a Fazenda Terra Nova (de Rosalia Conde Acquaro e outros); do ponto P44 ao ponto P71 : confronta respectivamente com Henrique Rezende Barbosa, com Carlos Antonio Vilela, com Valmir Antonio de Souza e com Rosa dos Reis Soares; Do ponto P71 ao ponto P1 : confronta com a Estrada Municipal PMP-451; contendo como benfeitorias 12.000 cafeeiros e casas para colono; cadastrado no INCRA em área maior, sob nº 621.129.002-780-5; área total 2.111,9, módulo fiscal 18,0, nº de mód. Fiscais 117,33, fração mínima de parcelamento 2,0, em nome de Marcilio Vilela Bastos, e na Receita Federal sob nº 0757402-9.

NU-PROPRIETÁRIOS: ***Nelia de Castro Bastos,*** brasileira, solteira, maior, médica, RG nº 10.224.291 e CIC nº 100.839.648-60, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na rua Engenheiro Sá Rocha, 295, Vila Ida; ***Mario de Castro Bastos,*** brasileiro, zootecnista, RG nº 10.224.290, CIC nº 082.458.058-02 e sua mulher **Maria Elisa Costa Simões Bastos,** fisioterapeuta, RG nº 19.993.526-SP e CIC nº 127.845.098-00, brasileiros, casados entre si no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados neste município, na Fazenda Guaiuvira; ***Marcelo de Castro Bastos,*** brasileiro, solteiro, maior, radutor, RG nº 11.057.612-3-SP e CIC 107.067.678-02, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na rua Engenheiro Sá Rocha, 295, Vila Ida; ***Lucia de Castro Bastos,*** brasileira, médica veterinária, RG nº 11.057.613-5-SP e CIC nº 126.449.548-00 e seu marido **Rodrigo Maykot Mateus,** empresário, RG nº 16.178.379-SP e CIC nº 088.036.828-48, brasileiros, casados entre si no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados em Florianópolis-SC, na Rodovia Haroldo Soares Glavan, 2064, casa 04, Cacupé; (nu-proprietários de ½ do imóvel); ***Rosalia Conde Acquaro,*** pedagoga, RG nº 3.835.726 e CIC nº 607.572.138-04 e seu marido **Marco Kamha Acquaro,** empresario, RG nº 6.039.167-SP e CIC nº 607.572.138-04, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na rua Álvaro Luis Robero de Assumpção, 321, aptº 13, Bairro do Campo Belo; ***Rosana Conde Porto,*** do lar, RG nº 5.611.141 e CIC nº 006.985.338-01, e seu marido ***Marcio de Castro Porto,*** empresário, RG nº 5.594.969 e CIC nº 859.412.988-20, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 4.438, livro 03, do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Alameda Venezuela, 104, Alphaville Residencial 2, em Barueri; e ***Regina Maria Bastos Conde,*** brasileira, funcionária pública, RG nº 6.167.629-SP e CIC nº 060.380.178-10, e seu marido **Carlos Marigo Filho,** editor, RG nº 6.152.200-SP e CIC nº 046.510.868-62, brasileiros, casados entre si no regime da separação absoluta e completa de bens, na vigência da Lei 6515/77.

CONTINUA À FOLHAS 05

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
Pompéia (SP)

MATRÍCULA	FICHA
-8.690-	-03-

(continuação da ficha 02 da matricula n.8690)

conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 4.360 livro 03, no 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP; (nu-proprietárias de ½ do imóvel).
USUFRUTUÁRIOS: ***Marcilio Villela Bastos***, engenheiro mecânico e eletricista, RG nº 746.729 e CIC nº 005.610.378-68, e sua mulher **Sylvia de Castro Bastos,** engenheira civil, RG nº 1.688.576 e CIC nº 194.409.108-44, casados entre si no regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6515/77, brasileiros, residentes e domiciliados neste município, na Fazenda Guaiuvira (de ½ do imóvel); e ***Marina Bastos Conde***, brasileira, viúva, do lar, RG nº 129.976 e CIC nº 006.443.968-22, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na rua Pará, 416, aptº 41, Higienópolis (de ½ do imóvel).
REGISTRO ANTERIOR: Av.14 na matricula nº 8.686, feita em 10 de dezembro de 2003, livro 02, fls. 07, deste cartório.
A oficial designada, _____ (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

Av.1 – Pompéia, 10 de dezembro de 2003. Conforme consta das Averbações nºs 01, 10 e 13, feitas na matricula nº 8.686, que para esta matricula fica transportada, consta as seguintes condições impostas pelos doadores na transcrição nº 15.989, livro 3-O, fls.146, deste cartório: a doação é gravada com cláusula de impenhorabilidade, que persistirá enquanto vivo forem os donatários (Marina e Marcilio); os donatários somente poderão alienar as partes ideais entre si, sendo vedado transacionar com terceiros suas partes ideais isoladamente, sendo que os mesmos somente poderão alienar o imóvel, desde que o façam no todo e com a concordância de todos os donatários.
A oficial designada, _____ (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

Av.2 – Pompéia, 10 de dezembro de 2003. Conforme consta da Averbação nº 02, feita na matricula nº 8.686, que para esta matricula fica transportada, consta as seguintes restrições estipuladas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo: a) seja respeitada a faixa de domínio da rodovia cercada em suas exatas medidas, que confronta com a área desta matricula, situadas às margens da rodovia oficial por se constituir em bem de uso comum do povo, insuscetível de ser retificada por particulares, pois que nem a prescrição aquisitiva alcança e tão pouco a posse AD USUCAPIONEM; b) seja respeitada a faixa de 15,00 metros além da cerca marginal da referida estrada das áreas objeto desta matricula, em toda a extensão da chamada área NON AEDIFICANDI, caracterizada na limitação administrativa ao direito de construir, onde não pode ser erguida nenhum edificação, conforme o art. 7º do Decreto Lei 13.626/43 do Estado de São Paulo.
A oficial designada, _____ (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

MATRÍCULA **-8.690-** | FICHA -03- VERSO

R.3 - Pompéia, 10 de dezembro de 2.003. (protocolo nº 31.542 de 10.11.2003). Pela Escritura de Divisão Amigável de 04 de setembro de 2.003, lavrada no Tabelião de Notas de Pompéia-SP (Lº 138, fls.127/139), o imóvel objeto desta matrícula, avaliado para efeitos fiscais em R$ 1.219.931,60 (Um milhão, duzentos e dezenove mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), foi atribuído as nu-condôminas proprietárias ***ROSÁLIA CONDE ACQUARO e s/mr. MARCO ANTONIO KAMLA ACQUARO, ROSANA CONDE PORTO e s/mrd. MARCIO DE CASTRO PORTO, E REGINA MARIA BASTOS CONDE e s/mrd.CARLOS MARIGO FILHO***, já qualificados na matrícula, que passam a serem nu-proprietárias da totalidade do imóvel. Foi apresentado o CCIR 2009/1/2 e os últimos cinco comprovantes de pagamento do ITR. A oficial delegada, (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira)

Av.4- Pompéia, 10 de dezembro de 2003. (protocolo nº 31.542 de 10.11.2003). Conforme consta na matrícula nº 8686, e no R.12, que para esta matrícula fica transportado, consta o USUFRUTO vitalício do imóvel desta matrícula, a favor de **MARINA BASTOS CONDE**, qualificada na matrícula. A oficial delegada, (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira)

C E R T I D Ã O

Marcelo Aparecido Rosa de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de POMPÉIA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo hipotecas ou quaisquer ônus reais, além dos constantes desta matrícula, ou ainda citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias gravando o imóvel.

POMPÉIA, 04 DE ABRIL DE 2012

SANDRA CANELLA DE MORAES - 1ª OFICIALA SUBSTITUTA

****** VALORES COBRADOS ******
OFICIAL..... : 22,01
ESTADO..... : 0,00
IPESP..... : 0,00
SINOREG..... : 0,00
TRIB. JUST..... : 0,00
TOTAL ==========> R$ 22,01
GUIA Nº ==========> 066/2012
Pedido nº 23722
Emitida às 14:27 24

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente Notariais. Item 12, "d", cap XIV das Normas de Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.470, DE 2 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER, POR DOAÇÃO, DO SENHOR MÁRIO DE CASTRO BASTOS E OUTROS, UMA ÁREA RURAL DE 24.200,00 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NA FAZENDA GUAIUVIRA, MUNICÍPIO DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Pompeia autorizado a receber, mediante doação, do Senhor Mário de Castro Bastos e outros, uma área rural de 24.200,00 metros quadrados, localizada na Fazenda Guaiuvira, município de Pompeia, descrita dentro das seguintes medidas e confrontações: "Tem inicio no ponto 01, situado no cruzamento do lado ímpar da Rua Ângelo Cassaro, com a margem esquerda da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, sentido Pompeia-Tupã; do ponto 01 segue rumo 62°29'05" SE, na distância de 33,10 metros até o ponto 02; deflete à esquerda, segue rumo 68°24' SE, na distância de 49,55 metros até o ponto 03; deflete à esquerda, segue rumo 71°03' SE, na distância de 40,00 metros até o ponto 04; deflete à esquerda, segue rumo 74°36' SE, na distância de 40,00 metros até o ponto 05, sendo que do ponto 01 até o ponto 05, confronta com a SP-294, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; do ponto 05 deflete à direita, segue rumo 27°39' SW, na distância de 163,30 metros até o ponto 06; deflete à direita, segue rumo 64°59' SW, na distância de 160,00 metros até o ponto 07, sendo que do ponto 05 ao ponto 07 confronta com parte remanescente da Fazenda Guaiuvira; do ponto 07, deflete à direita segue confrontando com a Rua Ângelo Cassaro, rumo 28°14' NE, na distância de 127,30 metros até o ponto 08; deflete à esquerda segue confrontando com a Rua Ângelo Cassaro rumo 22°20' NE até o ponto 01, início e término do presente roteiro perfazendo uma área de 24.200,00 (vinte quatro mil e duzentos) metros quadrados".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 2 de maio de 2012.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 2 de maio de 2012.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 19/2013

Autor: Prefeito Municipal de Pompeia

Assunto: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER, POR DOAÇÃO, DOS PROPRIETÁRIOS ROSÁLIA CONDE ACQUARO E OUTLROS, UMA ÁREA RURAL DE 24.200,00 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NA FAZENDA GUAIUVIRA, MUNICÍPIO DE POMPEIA.

Analisamos o presente Projeto de Lei e constatamos que a sua finalidade é a regularização da Lei nº 2.470, de 2 de maio de 2012, que dispõe sobre a doação da referida área, com referência a alteração dos nomes de seus proprietários, bem como ao roteiro do imóvel a ser recebido por doação, para viabilizar o registro no Cartório Oficial.

Quanto ao mérito nada a opor, pois notamos que está plenamente justificado.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2013.

ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLI
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

CARLOS ROGERIO BARBOSA
Membro da Comissão de Justiça

VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS
Membro da Comissão de Justiça

FÁTIMA CAVALIÉRI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

NILSON FERNANDES DA SILVA
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento